

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 201 / 2002

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR UTILIZANDO O EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2002, crédito suplementar até o limite de 09% (nove por cento) do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, observando o disposto nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 05 dias do mês de Setembro de 2002.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal